



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 235/2000.

"Dispõe sobre a criação da Casa do Estudante e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Casa do Estudante de Lagoa da Confusão-TO.

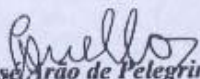
Art. 2º - Ficam instituídas as cidades do Estado do Tocantins que existem Faculdades, de cursos com nível Superior, podendo ser elas Privadas, Estaduais ou Federais, para a instalação da Casa do Estudante, seguindo a ordem de prioridade de acordo com o número de estudantes a serem beneficiados com tal assistência.

Art. 3º - A Casa do Estudante ficará disponível exclusivamente aos estudantes de Lagoa da Confusão, que aqui residem, e não dispõe de outra instalação de apoio, conveniente a sua hospedagem.

Art. 4º - Correrão pôr conta do Poder Executivo Municipal, as despesas inerentes a aluguel, tarifas públicas, e outros serviços de manutenção do espaço físico, quando necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO, aos 21 de Agosto de 2000.


José Araújo de Pelegrin Avello
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão (TO)